

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS  
Portaria n.º 70/2013 de 30 de Setembro de 2013**

Através da Portaria n.º 50/90, de 11 de setembro a Secretaria Regional da Economia regulamentou a comercialização de pescado fresco destinado exclusivamente à alimentação humana, determinando número máximo de intermediários e margens de comercialização.

Verificando que atualmente não há justificação económica ou social para a continuidade da regulação administrativa do abastecimento e comercialização do pescado fresco na Região Autónoma dos Açores.

Foram ouvidas a Associação de Comerciantes de Pescado dos Açores e a Federação das Pescas dos Açores.

Neste sentido, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de março, conjugado com o artigo 8.º e 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

- 1.º - É revogada a Portaria n.º 50/90, de 11 de setembro.
- 2.º - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e Secretaria Regional dos Recursos Naturais.

Assinada em 16 de setembro de 2013.

O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*